

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CENTRO PTA. RAD. TV. EDUC.	
TOTAL		17.550.000.000
4A.	QUOTA	17.550.000.000

DECRETO N.º 24.089, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 31.902.380.226 (trinta e um bilhões, novecentos e dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.80	CART. PREV. DAS SER. N. OF. JUST. EST. S. PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.684.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	184.788.140
3.2.5.1	INATIVOS	31.654.908.086
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	58.000.000
	SUB-TOTAL	31.902.380.226
	TOTAL	31.902.380.226
ATIVIDADES		
ASS. PREV. SERV. SERVENTIAS N OFICIALIZADAS		
15.82.492.2.187	31.902.380.226	0
TOTAL	31.902.380.226	0
	REDUÇÃO	

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.80	CART. PREV. DAS SER. N. OF. JUST. EST. S. PAULO	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	31.902.380.226
	SUB-TOTAL	31.902.380.226
	TOTAL	31.902.380.226
ATIVIDADES		
ASS. PREV. SERV. SERVENTIAS N OFICIALIZADAS		
15.82.492.2.187	31.902.380.226	0
TOTAL	31.902.380.226	0
	REDUÇÃO	

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		Cr\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 14.80 - CART.PREV.DAS SER.N.OF.JUST. EST.S.PAULO				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		15.82.492	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.684.000	4.684.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	184.788.140	184.788.140	
3.2.5.1	INATIVOS	31.654.908.086	31.654.908.086	
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	58.000.000	58.000.000	
TOTAL		31.902.380.226	31.902.380.226	
REDUCAO				Cr\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.80 - CART. PREV. DAS SER. N. OF. JUST. EST. S. PAULO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		15.82.492	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	31.902.380.226	31.902.380.226
TOTAL		31.902.380.226	31.902.380.226

DECRETO N.º 24.090, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 61.991.447.572 (sessenta e um bilhões, novecentos e noventa e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	61.991.447.572
	SUB-TOTAL	61.991.447.572
	TOTAL	61.991.447.572
PROJETOS		
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP		
09.51.035.1.134	0	61.991.447.572
TOTAL	0	61.991.447.572

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		Cr\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			09.51.035	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	61.991.447.572	61.991.447.572	
	TOTAL	61.991.447.572	61.991.447.572	

DECRETO N.º 24.091, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Institui, no Ministério Público, a função de Chefe de Gabinete e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Procurador Geral de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, no Ministério Público, junto ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, 1 (uma) função de Chefe de Gabinete.

Artigo 2.º — O Chefe de Gabinete será designado pelo Procurador Geral de Justiça, dentre membros do Ministério Público.

Artigo 3.º — Ao Chefe de Gabinete compete:

I — prestar assistência direta e pessoal ao Procurador Geral de Justiça;

II — examinar e providenciar o preparo do expediente encaminhado ao Procurador Geral de Justiça;

III — orientar e acompanhar os serviços relacionados com as audiências e representações do Procurador Geral de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 23.380, DE 12 DE ABRIL DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

Retificação do D.O. de 13-4-85

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno, totalizando 4.817,23m² (quatro mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e vinte e três décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Júlio Marangoni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-614/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área Suplementar "A" — Partindo do ponto (A) que dista 44,00m à esquerda da estaca 919 + 5,83m do eixo locado, seguem: 91,49m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 46,00m à esquerda da estaca 923 + 17,30m do eixo locado, confrontando com a Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A.; 87,46m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 57,50m à esquerda da estaca 928 + 4,00m do eixo locado, confrontando com a Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A.; 23,55m em curva pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 35,00m à esquerda da estaca 928 + 10,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 91,24m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 20,00m à esquerda da estaca 924 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à esquerda da estaca 922 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 52,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m à esquerda da estaca 919 + 8,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 19,12m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Eucatex S.A. Indústria e Comércio até o ponto (A) de partida. Área Suplementar "B" — Partindo do ponto (H) que dista 31,67m à direita da estaca 927 + 10,00m do eixo locado, seguem: 20,28m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 35,00m à direita da estaca 928 + 10,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 32,00m em reta pela faixa divisa, até o ponto (J) que dista 67,00m à direita da estaca 928 + 10,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 21,16m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 64,50m à direita da estaca 927 + 10,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 32,83m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de abril de 1985.

DECRETO N.º 24.083, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

III —

onde se lê: 1. Hospital Augusto de Ivo Camargo, ...

leia-se: 1. Hospital Augusto de Oliveira Camargo, ...

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto

Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex 101134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 ramais 221 e 239

Entrega SP Capital (domiciliar)

Entrega demais localidades (via postal)

Semestral Cr\$ 63.081

Despesa de Remessa Cr\$ 147.219

Total Cr\$ 210.300

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cr\$ 63.081

Despesa de Remessa Cr\$ 147.219

Total Cr\$ 210.300

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cr\$ 50.465

Despesa de Remessa Cr\$ 147.219

Total Cr\$ 197.684

Semestral Cr\$ 50.465

Despesa de Remessa Cr\$ 147.219

Total Cr\$ 197.684

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1.800

Exemplar atrasado Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia Tel. 37-2380 e 37-2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 Tel. 256-7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô Loja 17 Tel. 229-6316

REPÚBLICA - Estação República do Metrô Loja 516 Tel. 257-5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas

Comercial

Financeira e Administrativa

Jornal

Carlos Eduardo Leite Perrone

Jose Maria Cardoso de Assis

Misael Pereira dos Santos

Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 101134557